



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
CEP:FONE: ()
E-MAIL:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada e credenciada junto ao INMETRO (como posto
de selagem e ensaio) para realizar aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e
manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos digitais e mecânicos dos veículos
pertencentes a frota da secretaria municipal de educação, com fornecimento de peças, se
necessário, mediante apresentação de laudo técnico.
PROCESSO Nº: 1.483/2019
Obtivemos, através do acesso <u>www.aracruz.es.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Local:,dede 2019
Nome por extenso:
RG nº:
ASSINATURA





EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2019

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 1.483/2019

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia: 22/10/2019
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00horas do dia 01/11/2019
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 01/11/2019
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 01/11/2019

Endereço Eletrônico de Disputa: http://lanceeletronico.cloudapp.net

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: http://bll.org.br/cadastro/

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733. Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.

Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.

Fone: (27) 3270-7352.

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br





01. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Contratação de empresa especializada e credenciada junto ao INMETRO (como posto de selagem e ensaio) para realizar aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos digitais e mecânicos dos veículos pertencentes a frota da secretaria municipal de educação, com fornecimento de peças, se necessário, mediante apresentação de laudo técnico, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- **1.1.1.** Os serviços e peças deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.
- **1.2.** A localização das instalações físicas da licitante vencedora do Certame deverá estar em um raio máximo de até 75 quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20 Bairro Morobá Aracruz ES.
- 1.2.1. A administração pública com intuito de reduzir custo no que diz respeito ao tempo gasto para deslocamento, bem como no consumo do combustível, além de outros gastos, levará em conta a empresa que estiver localizada mais próxima da sede da Prefeitura de Aracruz, dentro do raio de 75 quilômetros, e que oferecer melhor preço, visando, assim, primar pelos Princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade, já que não seria viável e dispendioso ao Município assumir grandes despesas com o deslocamento, caso a empresa esteja situada a uma distância muito grande do Município.
- **1.3.** As justificativas referentes a essa contratação encontram-se dispostas no Anexo II Termo de Referência deste Edital.
- **1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "www.-bll.org.br" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II Termo de Referência deste edital.
- **2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

12.122.0040.2.0007 - Adm. e Manutenção da Unidade

382 - Dotação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.111.0000 – Receita de Impostos e de transf. Impostos - Educação

12.122.0040.2.0007 - Adm. e Manutenção da Unidade

386 - Dotação

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

1.111.0000 – Receita de Impostos e de transf. Impostos - Educação





03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL (http://bll.org.br/).
- **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL no endereço eletrônico http://bll.org.br/cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- **a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- **b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, <u>no que couber</u>, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, <u>O VALOR UNITÁRIO DO LOTE</u>, <u>com 02 (duas) casa decimais</u>, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO LOTE).
- **4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou





detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria", e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

- 4.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **4.1.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- **4.1.5.** A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.
- **4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.
- **4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **4.3.** o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos beneficios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.bll.org.br.
- **5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.
- **5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **6.3.** Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.





07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 7.5. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.
- **7.6.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- **7.7.** Se ocorr**er a desco**nexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://lanceeletronico.cloudapp.net/.
- 7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, confome anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 Bairro Morobá Aracruz ES CEP: 29192-733.
- 7.9.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).
- 7.10. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 Bairro Morobá Aracruz ES CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:





PREGÃO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2019 PROCESSO N.º 1.483/2019

- 7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **7.12.** O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.
- **7.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- **8.3.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA





- 10.1. A proposta de preço deverá conter:
- **10.1.1**. Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário) quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.
- **10.1.2.** <u>Preferencialmente:</u> Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- **10.1.3.** <u>Preferencialmente</u>: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.
- **10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **10.3**. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.
- **10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- **10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.
- 11.1.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).
- **11.1.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de





entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **11.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- **11.3.3.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 arts. 58, 72 e 165.
- **11.3.3.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões. uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A





proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

- f) Certidão de regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **g)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais (art. 32 da lei federal n°8.666/93) e pleno atendimento as requisitos de habilitação.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
- **b)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.**
- **c.1)** Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.
- **b)** As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **d)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e





documentos.

- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" Observações decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12. DA VISTORIA:

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

13. DO RECURSO

- 13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).
- **13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).
- **13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO





- **14.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- **14.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

- **14.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- **14.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

- **15.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- **15.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.
- **15.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **15.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.
- **15.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

- 15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.
- 15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária





até 01 (um) ano.

- 15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.
- 15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 15.3. Quando da assinatura do contrato, a contratada deverá provar que é uma instituição credenciada no INMETRO.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **16.1.** A empresa deverá realizar o serviço a partir do recebimento da Ordem de Serviços, contado o prazo a partir de 05 (cinco) dias do recebimento, conforme a necessidade da SEMED, de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **16.2.** A contratada deverá providenciar local adequado para a realização dos serviços.
- **16.2.1.** A localização das instalações físicas da licitante vencedora do Certame deverá estar situada em um raio máximo de até 75 quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20 Bairro Morobá Aracruz ES.
- **16.2.2.** A administração pública com intuito de reduzir custo no que diz respeito ao tempo gasto para deslocamento, bem como no consumo do combustível, além de outros gastos, levará em conta a empresa que estiver localizada mais próxima da sede da Prefeitura de Aracruz, dentro do raio de 75 quilômetros, e que oferecer melhor preço, visando, assim, primar pelos Princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade, já que não seria viável e dispendioso ao Município assumir grandes despesas com o deslocamento, caso a empresa esteja situada a uma distância muito grande do Município.
- **16.3.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços e as peças que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **16.4.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.
- **16.4.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **16.4.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **16.5.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.





- **16.6.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **16.7.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço (s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada "Ordem de Serviços".
- **16.8.** O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.
- **16.9.** O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Educação para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.
- **16.10.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- **17.1.** O pagamento do valor pactuado será efetuado, após a entrega do relatório da execução dos serviços pelo Contratado ao Setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados, o qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato após análise e parecer do relatório.
- **17.1.1.** A Nota Fiscal emitida pelo Contratado deverá ser anexada ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato.
- 17.2. O Contratado deverá requerer o pagamento através de abertura de processo administrativo, no Setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 Centro Aracruz ES CEP 29.190-940. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal, relatório assinado pelo fiscal do contrato, as certidões negativas débito junto as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho e GFIP e os demais comprovantes de pagamento de encargos dos seus empregados, se for o caso, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da lei 8.666/93.
- **17.2.1.** O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo Contratado.
- **17.2.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.
- **17.3.** O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.
- **17.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.





- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.5.** Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:
- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e
- II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **17.7.** Os valores propostos para a execução dos serviços serão reajustáveis, após o período de 12 (doze) meses, com base no Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M/FGV.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA

- a) Atender às solicitações feitas pelo Setor responsável da Secretaria de Educação imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;
- b) Cumprir os prazos de execução do serviço;
- **c)** Substituir/realizar novamente e imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o(s) objeto (s) deste Edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Aracruz.
- e) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Aracruz ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- **f)** A CONTRATADA deverá entregar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;
- **g)** O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- h) Caberá a CONTRATADA apresentar laudo técnico a fim de comprovar a necessidade de fornecimento de peças;





- i) O Contratado obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto deste Edital sempre em regime de atendimento à fiscalização e as propostas do Contratante, dispondo estes de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato;
- j) A CONTRATADA ao realizar a substituição de peças, deverá devolver ao CONTRATANTE as peças substituídas, visando, assim, comprovar a troca das mesmas;
- **k)** A(s) contratada(s) deverá(ão) propiciar local adequado para realização dos serviços e comprovar que é uma Instituição credenciada no INMETRO.

18.2 - DA CONTRATANTE:

- **a)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital e no contrato, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- b) Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria de Educação, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- **d)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **e)** Notificar o Contratado, por escrito de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços constantes do Contrato;
- f) Providenciar a inspeção/fiscalização dos serviços prestados pelo Contratado.
- g) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- h) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- i) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- j) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- k) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** O contratante fiscalizará os serviços executados, através da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contidas neste Edital;
- **19.2.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;





- **19.3.** Fica designado o servidor Marcos Antonio Ribeiro, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço (s) a ser(em) firmado(s), nos termos que preceitua o artigo 67 da Lei 8.666/93.
- **19.4.** A SEMED recusará os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário o refazimento dos serviços, tantas quantas vezes forem necessárias e apontar a fiscalização da SEMED.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do(s) serviço(s) constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- **c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.
- **20.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.





- **20.2.** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **20.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.
- 21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.
- **21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.
- **21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.





- **22.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **22.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **22.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **22.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço <u>pregao@pma.es.gov.br</u>, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **22.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **22.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **22.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **22.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.
- 22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei





nº 8.666/93).

- **22.16.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 23.17. Os participantes do Certame <u>deverão</u> verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<u>www.bll.org.br</u>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23. DOS ANEXOS

- **23.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 23.1.2. Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 23.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 23.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 23.1.5. Anexo V Parâmetros para análise de balanço;
- 23.1.6. Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.7. Anexo VII Minuta de Contrato.

Aracruz, 16 de Outubro de 2019.

·

ILZA RODRIGUES REALLI Secretária Municipal de Educação





ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant idade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		Aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos VDO, eletrônico MTCO 1390	SV	02			
		Placa de velocidade do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	UN	02			
	RENAUT MASTER	Imã, engrenagem e mola do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	PC	02			
	BUS 16 DCI, ANO 2006;	Agulha do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	UN	02			
01	MICRO- ÔNIBUS VW	Sensor de velocidade do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	UN	02			
	NEOBUS MINI ESC, ANO 2018	Gaveta do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	UN	02			
		Motor de paço do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	UN	02			
		Hodômetro do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	UN	02			
		Selo de registro do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	UN	02			
VALOR	TOTAL DO L	OTE 01 (R\$)				,	
VALOR	TOTAL DO L	OTE 01 POR EXTENSO					
	ÔNIBUS	Aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos VDO, mecânico 1308/1310	SV	02			





		Placa de velocidade do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	PC	02		
		Relógio do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	PC	02		
02	INDUSCAR	Agulha do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	PC	02		
	GIR 240 VW, ANO 2005; CAR/	Sensor de velocidade do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	PC	02		
	CAMINHÃO /CARROCE RIA 8.150 VW, ANO	Gaveta do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	PC	02		
	2005;	Motor de paço do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	PC	02		
		Hodômetro do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	PC	02		
		Selo de registro do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	PC	02		
VALOR	TOTAL DO L	OTE 02 (P\$)				
VALOR	IOIAL DO L	Ο 1 L 02 (1(ψ)				
VALOR	TOTAL DO L	OTE 02 POR EXTENSO				
VALOR 03	MICRO- ÔNIBUS VOLARE,	OTE 02 POR EXTENSO Aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos SEVA digital SVT3000-A	SV	05		
	MICRO- ÔNIBUS VOLARE, V8L EM MARCOPO LO, ANO	Aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos SEVA digital	SV	05		
	MICRO- ÔNIBUS VOLARE, V8L EM MARCOPO LO, ANO 2012; MICRO- ÔNIBUS	Aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos SEVA digital SVT3000-A Placa de velocidade do tacógrafo SEVA				
	MICRO- ÔNIBUS VOLARE, V8L EM MARCOPO LO, ANO 2012; MICRO-	Aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos SEVA digital SVT3000-A Placa de velocidade do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A Display do tacógrafo SEVA digital SVT3000-	UN	05		
	MICRO- ÔNIBUS VOLARE, V8L EM MARCOPO LO, ANO 2012; MICRO- ÔNIBUS VOLARE V8L EM MARCOPO	Aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos SEVA digital SVT3000-A Placa de velocidade do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A Display do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A Impressora do tacógrafo SEVA digital	UN PC	05		





		Motor de paço do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A	UN	05		
	ANO 2018	Hodômetro do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A	UN	05		
		Selo de registro do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A	UN	05		
VALOR	TOTAL DO L	OTE 03 (R\$)				I
VALOR	TOTAL DO L	OTE 03 POR EXTENSO				
VALOF	R TOTAL DA	A PROPOSTA POR EXTENSO				

DADOS DO F	PROPONENTE:			
Razão social:				
CNPJ nº.:				
Banco:	. Agência nº.:	Conta nº.:	(Informação não desclassifica	atória).
Endereço con	npleto:			
Telefones:				
E-mail:			(Informação	não
desclassificat	ória)			
DADOS DO F	REPRESENTANTE	LEGAL		
Nome:				
Identidade no) .	CPF nº		
Telefone				
Validade da p	oroposta (Não inferi	or a 60 dias, contados	a partir da data de entrega dos env	elopes
Serão aceitas	propostas com pra	zo de validade superior):	
Prazo de ent	rega: (conforme Ite	m 16 e subitens do edita	ıl)	
Em de		de 2019.		
Assinatura da	Proponente			





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Educação do Município de Aracruz

SETOR REQUISITANTE: Setor de Transporte Escolar

1. OBJETO:

1.1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA JUNTO AO INMETRO (COMO POSTO DE SELAGEM E ENSAIO) PARA REALIZAR AFERIÇÃO, SELAGEM, CALIBRAÇÃO, ENSAIO, LIMPEZA, CONSERTO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) NOS TACÓGRAFOS DIGITAIS E MECÂNICOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações contidas abaixo:

LOTE	VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	Quantid ade	Qt. máxima estimada	Qt. mínima estimada	Valor unitário máximo pagável (R\$)	Valor total máximo pagável
							(R\$)
01	RENAUT MASTER BUS 16 DCI, ANO 2006;	Aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos VDO, eletrônico MTCO 1390	02	100%	50%	355,0000	710,00
	MICRO- ÔNIBUS VW	Placa de velocidade do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	02	100%	50%	518,4167	1.036,83
	NEOBUS MINI ESC, ANO 2018	Imã, engrenagem e mola do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	02	100%	50%	73,6667	147,33
		Agulha do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	02	100%	50%	45,6063	91,21
		Sensor de velocidade do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	02	100%	50%	285,8333	571,67
		Gaveta do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	02	100%	50%	629,5000	1.259,00
		Motor de paço do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	02	100%	50%	157,5556	315,11
		Hodômetro do tacógrafo VDO,	02	100%	50%	29,7500	59,50





		eletrônico MTCO 1390					
		Selo de registro do tacógrafo VDO, eletrônico MTCO 1390	02	100%	50%	241,0000	482,00
02		Aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos VDO, mecânico 1308/1310	02	100%	50%	355,0000	710,00
		Placa de velocidade do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	02	100%	50%	338,0000	676,00
	ÔNIBUS	Relógio do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	02	100%	50%	388,3850	776,77
	INDUSCAR GIR 240 VW, ANO 2005; CAR/	Agulha do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	02	100%	50%	43,2938	86,59
	CAMINHÃO/ CARROCE RIA 8.150	Sensor de velocidade do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	02	100%	50%	212,5000	425,00
	VW, ANO 2005;	Gaveta do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	02	100%	50%	503,5000	1.007,00
		Motor de paço do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	02	100%	50%	185,2500	370,50
		Hodômetro do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	02	100%	50%	67,0000	134,00
		Selo de registro do tacógrafo VDO, mecânico 1308/1310	02	100%	50%	234,6667	469,33
03	MICRO- ÔNIBUS VOLARE, V8L EM MARCOPO	Aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos SEVA digital SVT3000-A	05	100%	50%	355,0000	1.775,00
	LO, ANO 2012; MICRO-	Placa de velocidade do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A	05	100%	50%	542,4000	2.712,00
	ÔNIBUS VOLARE V8L EM MARCOPO	Display do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A	05	100%	50%	316,6400	1.582,00
	LO, ANO 2013; MICRO-	Impressora do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A	05	100%	50%	342,8000	1.714,00





	SEVA digital SVT3000-A					
	Gaveta do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A	05	100%	50%	65,6250	328,13
ÔNIBUS	Motor de paço do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A	05	100%	50%	89,7500	448,75
VW NEOBUS MINI ESC,	Hodômetro do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A	05	100%	50%	290,6250	1.453,13
ANO 2018	Selo de registro do tacógrafo SEVA digital SVT3000-A	05	100%	50%	240,0000	1.200,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 2.1. Atualmente a Secretaria possui uma frota de 05 (cinco) micro-ônibus do Programa Caminho da Escola, para atender os estudantes portadores de deficiência/ transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, 01 (um) ônibus VW 17260 para atendimento das unidades escolares com passeios pedagógicos entre outras atividades curriculares, 01 (uma) master e 01 (um) caminhão.
- 2.2. Os tacógrafos são aparelhos que servem para verificar diariamente a quilometragem e o controle da velocidade e a realização dos serviços a serem licitados são de suma importância para que o aparelho possa desempenhar corretamente a função de registrar o tempo, a distância e a velocidade dos veículos, primando, assim, pela prevenção e diminuição dos riscos operacionais.
- 2.3. Destaca-se, também, que os serviços a serem contratados são imprescindíveis para que a frota possa estar regularizada perante o órgão fiscalizador, bem como deverão ser realizados por empresa credenciada pelo INMETRO.
- 2.4. Em suma, com a finalidade de cumprir os princípios da legalidade e eficiência da Administração, de forma a garantir a segurança dos alunos e satisfazer os requisitos impostos pela Lei, justificamos a necessidade de contratação dos serviços para regularização dos veículos.
- 2.5. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de aquisições frequentes por se tratar de materiais cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência da Ata de Registro de Preço, pois não se sabe quantas peças realmente serão utilizadas após a realização da aferição, selagem e calibração dos tacógrafos.
- 2.6. Assim, a fim de evitar uma contratação desvantajosa aos cofres públicos, será adotado o Sistema de Registro de Preços, já que está é uma moderna ferramenta que efetiva os princípios constitucionais da economicidade e eficiência.
- 2.7. Destaca-se que cada lote foi dividido de acordo com modelo de tacógrafo a fim de viabilizar a prestação do serviço, pois somente com a realização do serviço de selagem (aferição) será





possível a empresa verificar se há necessidade de ser realizada a troca de peça, tornando-se, portanto, mais vantajoso para o Município que o serviço e as peças estejam no mesmo lote.

2.8. Assim, caso outra empresa seja a fornecedora das peças, o veículo terá que ficar aguardando a chegada das peças, que poderia levar alguns dias, retornando o veículo a PMA e diante disso, o Município teria que arcar com o deslocamento desnecessário do veículo, tornando-se, portanto, mais vantajoso para a Administração que o serviço e as peças estejam no mesmo lote, pois, assim, a mesma empresa que está prestando o serviço de aferição, ao detectar a necessidade da substituição de alguma peça já realizará a troca não precisando esperar que outra empresa a forneça, primando pela agilidade na prestação do serviço e evitando gastos desnecessários pelo Município.

3. PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Informamos que a empresa deverá realizar o serviço a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela SEMED, contados a partir de 05 (cinco) dias do recebimento, conforme a necessidade da Secretaria, de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- 3.3. Levar imediatamente ao conhecimento do fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço, para adoção das medidas cabíveis.
- 3.4. A localização das instalações físicas da licitante vencedora do Certame deverá estar localizada em um raio máximo de até 75 quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20 Bairro Morobá Aracruz ES;
- 3.5. A administração pública com intuito de reduzir custo no que diz respeito ao tempo gasto para deslocamento, bem como no consumo do combustível, além de outros gastos, levará em conta a empresa que estiver localizada mais próxima da sede da Prefeitura de Aracruz, dentro do raio de 75 quilômetros, e que oferecer melhor preço, visando, assim, primar pelos Princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade, já que não seria viável e dispendioso ao Município assumir grandes despesas com o deslocamento, caso a empresa esteja situada a uma distância muito grande do Município.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1 Atender às solicitações feitas pelo Setor responsável da Secretaria de Educação imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;
- 4.2 Cumprir os prazos de execução do serviço;
- 4.3 Substituir/realizar novamente e imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do objeto;
- 4.4 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir





sobre o(s) objeto (s) deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Aracruz.

- 4.5 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Aracruz ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 4.6. A CONTRATADA deverá entregar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;
- 4.7. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 4.8. Caberá a CONTRATADA apresentar laudo técnico a fim de comprovar a necessidade de fornecimento de peças;
- 4.9. O Contratado obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sempre em regime de atendimento, à fiscalização e as propostas do Contratante, dispondo estes de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato;
- 4.10. A CONTRATADA ao realizar a substituição de peças, deverá devolver ao CONTRATANTE as peças substituídas, visando, assim, comprovar a troca das mesmas;
- 4.11. A(s) contratada(s) deverá(ão) propiciar local adequado para realização dos serviços e comprovar que é uma Instituição credenciada no INMETRO.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência e posteriormente no contrato, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 5.2 Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria de Educação, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 5.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5 Notificar o Contratado, por escrito de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços constantes do Contrato;
- 5.6 Providenciar a inspeção/fiscalização dos serviços prestados pelo Contratado.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento do valor pactuado será efetuado, após a entrega do relatório da execução dos serviços pelo Contratado ao Setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados, o qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato após análise e parecer do relatório.





- 6.2 A Nota Fiscal emitida pelo Contratado deverá ser anexada ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato.
- 6.3 O Contratado deverá requerer o pagamento através de abertura de processo administrativo, no Setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 Centro Aracruz ES CEP 29.190-940. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal, relatório assinado pelo fiscal do contrato, as certidões negativas débito junto as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho e GFIP e os demais comprovantes de pagamento de encargos dos seus empregados, se for o caso, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da lei 8.666/93.
- 6.4 O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo Contratado.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 7.1. O contratante fiscalizará os serviços executados, através da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contidas neste Termo de Referência;
- 7.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 7.3 Fica designado o servidor Marcos Antonio Ribeiro, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço (s) a ser(em) firmado(s), nos termos que preceitua o artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 7.4. A SEMED recusará os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário o refazimento dos serviços, tantas quantas vezes forem necessárias e apontar a fiscalização da SEMED.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação do objeto descrito neste termo de referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:
- 9.1.1. advertência nos casos de:
- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;





- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- 9.1.2. multas nos seguintes casos e percentuais:
- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 9.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.
- 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 9.2 As multas previstas no subitem 10.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 9.3 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 9.4 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 9.5 A sanção prevista no subitem 10.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo





no prazo de 10 (dez)dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e posteriormente do contrato.
- 10.2. A subcontratação será possível, mediante autorização expressa da administração, devendo a subcontratada apresentar a devida regularidade fiscal, bem como os demais requisitos de habilitação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento de 2018, assim discriminada:

12.122.0040.2.0007 - Adm. e Manutenção da Unidade

382 – Dotação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1.111.0000 - Receita de Impostos e de transf. Impostos - Educação

12.122.0040.2.0007 - Adm. e Manutenção da Unidade

386 – Dotação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

1.111.0000 – Receita de Impostos e de transf. Impostos - Educação

12. DA HABILITAÇÃO E DA EXIGÊNCIA TÉCNICA:

- 12.1. Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais (art. 32 da Lei Federal nº 8666/93) e pleno atendimento aos requisitos da habilitação.
- 12.2. A(s) contratada(s) deverá(ão) comprovar que é uma Instituição credenciada no INMETRO, quando da assinatura do contrato.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os valores propostos para a execução dos serviços serão reajustáveis, após o período de 12 (doze) meses, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





14.1 Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

15. DO FORO:

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

Aracruz (ES), 28 de junho de 2019.

MARCOS ANTONIO RIBEIRO

Coordenador do Setor de Transporte Escolar

ILZA RODRIGUES REALLI

Secretária Municipal de Educação





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019

A empresa(Nome da Empresa) estabelecida na _ Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditiv no Pregão Eletrônico Nº 000/2019.	, declara
Local e data, dede	



AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa)......, inscrita no CNPJ n°......, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)......, portador(a) da Carteira de Identidade n°....... e do CPF n°......, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO V

		PM de Ara		ATA I	DE REGIST	RO DE
***	CED: 204	AV Morob	-		DDECO	
1	Marie Control		oba - Aracruz/E ′0001-66 I.E.:	5	PREÇO	
)92 / 32961092		/20	
1			ruz.es.gov.br	_		
-			acruz.es.gov.br	N	/lenor Pre	ço
	-	partamento d	le Compras			
	le Gestora O ELETRONICO (
Fornec		109/2019				
Endere						
Bairro	3-					
Cidade			Estado	CEP		
CGC.(R	G)		Telefone	Fax		
Banco			Agência	Conta		
C	~ - D+-					
Prazo E	ão Pagto					
	Garantia					
11020	Sarantia		Processo	os		
			Processos Agr	egados		
			Unidades Requ	isitantes		
Item	Material	Un. Mai	rca Modelo	Média Consumo	Qtde.	Pr.Unitário
	Nome			Empr		
Secret	cário(a) de				PJ	
	//			/	<i>J</i>	
Códi	go		Data://	::_		Página:





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 069/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá,
Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária
Municipal de Educação, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e
da Cl n° , residente na, nos termos da Lei n° ,
regulamentada pelo Decreto nºe a Empresa, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida
na, doravante denominada <u>CONTRATADA</u> , representada pelo (a) Sr.
(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF
nº e da CI nº, residente na
considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº
000/2019, constante do Processo Administrativo nº 1.483/2019, nos termos das Leis nº.s
10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas
e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada e credenciada junto ao INMETRO (como posto de selagem e ensaio) para realizar aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos digitais e mecânicos dos veículos pertencentes a frota da secretaria municipal de educação, com fornecimento de peças, se necessário, mediante apresentação de laudo técnico, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2019, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
- 1.2 O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação SEMED.
- 1.3 A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;
- 1.4 A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.
- 1.5 Quando da assinatura do contrato, a contratada deverá provar que é uma instituição credenciada no INMETRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Edital Pregão Eletrônico-Registro de Preços- nº 069/2019. Contratação de empresa especializada e credenciada junto ao INMETRO (como posto de selagem e ensaio) para realizar aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos digitais e mecânicos dos veículos pertencentes a frota da secretaria municipal de educação, com fornecimento de peças, se necessário, mediante apresentação de laudo técnico. Proc. 1.483/2019





12.122.0040.2.0007 - Adm. e Manutenção da Unidade
382 - Dotação
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1.111.0000 - Receita de Impostos e de transf. Impostos - Educação

12.122.0040.2.0007 - Adm. e Manutenção da Unidade
386 - Dotação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
1.111.0000 - Receita de Impostos e de transf. Impostos - Educação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O Contratante pagará à Contratada p	ela execução d	dos serviços	previstos I	na C	láusula
Primeira, referente ao lote X, o valor unitári	de R\$	()	e total
de R\$).		•		·	

- **3.2.** O pagamento do valor pactuado será efetuado, após a entrega do relatório da execução dos serviços pelo Contratado ao Setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados, o qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato após análise e parecer do relatório.
- **3.2.1.** A Nota Fiscal emitida pelo Contratado deverá ser anexada ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato.
- **3.3.** O Contratado deverá requerer o pagamento através de abertura de processo administrativo, no Setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 Centro Aracruz ES CEP 29.190-940. Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal, relatório assinado pelo fiscal do contrato, as certidões negativas débito junto as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho e GFIP e os demais comprovantes de pagamento de encargos dos seus empregados, se for o caso, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da lei 8.666/93.
- **3.4.** O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo Contratado.
- **3.5.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.
- **3.6.** Os valores propostos para a execução dos serviços serão reajustáveis, após o período de 12 (doze) meses, com base no Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M/FGV.





CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- **4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- **4.2.** Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- **5.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **5.2.** A empresa deverá realizar o serviço a partir do recebimento da Ordem de Serviços, contado o prazo a partir de 05 (cinco) dias do recebimento, conforme a necessidade da SEMED, de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1..** A contratada deverá providenciar local adequado para a realização dos serviços.
- **6.1.1.** A localização das instalações físicas da licitante vencedora do Certame deverá estar situada em um raio máximo de até 75 quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, que está situada na Avenida Morobá, nº 20 Bairro Morobá Aracruz ES.
- **6.1.2.** A administração pública com intuito de reduzir custo no que diz respeito ao tempo gasto para deslocamento, bem como no consumo do combustível, além de outros gastos, levará em conta a empresa que estiver localizada mais próxima da sede da Prefeitura de Aracruz, dentro do raio de 75 quilômetros, e que oferecer melhor preço, visando, assim, primar pelos Princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade, já que não seria viável e dispendioso ao Município assumir grandes despesas com o deslocamento, caso a empresa esteja situada a uma distância muito grande do Município.
- **6.2.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços e as peças que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **6.3.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.
- **6.3.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.





- **6.3.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **6.3.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.
- **6.4.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** O contratante fiscalizará os serviços executados, através da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contidas neste contrato;
- **7.2.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- **7.3.** Fica designado o servidor Marcos Antonio Ribeiro, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço (s) a ser(em) firmado(s), nos termos que preceitua o artigo 67 da Lei 8.666/93.
- **7.4** A SEMED recusará os serviços que não estejam dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário o refazimento dos serviços, tantas quantas vezes forem necessárias e apontar a fiscalização da SEMED.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social CND.
- 9.2 Quando o adjucatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA

- **a)** Atender às solicitações feitas pelo Setor responsável da Secretaria de Educação imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;
- b) Cumprir os prazos de execução do serviço;
- **c)** Substituir/realizar novamente e imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o(s) objeto (s) do Edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Aracruz.
- **e)** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Aracruz ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- **f)** A CONTRATADA deverá entregar os serviços em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;
- **g)** O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- h) Caberá a CONTRATADA apresentar laudo técnico a fim de comprovar a necessidade de fornecimento de peças;
- i) O Contratado obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do Edital sempre em regime de atendimento à fiscalização e as propostas do Contratante, dispondo estes de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato;
- **j)** A CONTRATADA ao realizar a substituição de peças, deverá devolver ao CONTRATANTE as peças substituídas, visando, assim, comprovar a troca das mesmas;
- **k)** A(s) contratada(s) deverá(ão) propiciar local adequado para realização dos serviços e comprovar que é uma Instituição credenciada no INMETRO.

10.2 - DA CONTRATANTE:

- **a)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital e no contrato, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- b) Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços;





- **c)** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria de Educação, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- **d)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **e)** Notificar o Contratado, por escrito de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços constantes do Contrato;
- f) Providenciar a inspeção/fiscalização dos serviços prestados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
- 11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, situações nas quais ficam reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- **c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.





- 13.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.
- 13.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/2019.
- 15.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/2019 e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igua teor e forma, na presença de testemunhas. Aracruz - ES, de de 201
MUNICIPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

Edital Pregão Eletrônico-Registro de Preços- nº 069/2019. Contratação de empresa especializada e credenciada junto ao INMETRO (como posto de selagem e ensaio) para realizar aferição, selagem, calibração, ensaio, limpeza, conserto e manutenção (preventiva e corretiva) nos tacógrafos digitais e mecânicos dos veículos pertencentes a frota da secretaria municipal de educação, com fornecimento de peças, se necessário, mediante apresentação de laudo técnico. Proc. 1.483/2019